



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 216/2022

Designa os Enfermeiros Fiscais do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren/MT para participarem da reunião de fiscalização na sede.

A Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

Considerando a necessidade de análise e elaboração de sugestões para revisão do manual de fiscalização do Sistema Cofen/Coren's , conforme Resolução Cofen nº. 617/2019;

Resolvem:

Art. 1º - Designar os Enfermeiros Fiscais do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren/MT, abaixo relacionados para participarem da reunião de trabalho, nos dias 21 e 22 de julho de 2022, período integral, na sede do Coren-MT , referente à pauta: análise e debate do manual de fiscalização do Sistema Cofen/Coren's, apresentação do planejamento, coordenação e organização da força de fiscalização de Confresa, proposta para força regional de Juína e demais informes.

- ✓ Carlito Sergio Augusto, Coren-MT nº. 131655-ENF.
- ✓ Cintia Ribeiro de Paula , Coren-MT nº. 131656-ENF.
- ✓ Daianni Aparecida Vasconcelos , Coren-MT nº. 374516-ENF.
- ✓ Fábio Luiz Boldrine Spanholo, Coren-MT nº. 213922-ENF-IS.
- ✓ Maurício de Oliveira, Coren-MT nº. 409962-ENF.

Art. 2º - Conceder aos designados , no período mencionado no Art. 1º. o pagamento de 2,5 (duas diárias e meia), sendo o deslocamento com os veículos oficiais do Coren local.

Art.3º. - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da atividade para apresentação do relatório de viagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, dispensado publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2022

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT Nº 103718-ENF
Conselheira Secretária